



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de 100 licenças digitais da plataforma Minha Biblioteca, da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de fornecer acesso ao acervo do catálogo MB Ciências Jurídicas, visando ao auxílio nas atividades desenvolvidas por servidores e magistrados do TRE-AM.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral reconheceu o atendimento das exigências legais previstas no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021 e se manifestou pela viabilidade legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, no valor de R\$ 35.880,00, desde que observadas as seguintes recomendações: (1) aprovação do Termo de Referência pela respectiva Secretaria à qual a unidade demandante está vinculada ou, alternativamente, pela Diretoria-Geral; (2) comprovação da exclusividade de comercialização da referida plataforma pela empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA; e (3) pesquisa de preços com o propósito de demonstrar a compatibilidade do valor da proposta com os valores praticados pelo mercado.

A unidade técnica também ressaltou que a despesa é classificada como irrelevante, sendo dispensável a declaração do ordenador de despesas de que a contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei n. 15.121/2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei n. 15.080/2024.

Por fim, a ASJUR apontou que, após a autorização para a contratação, o ato decisório e o instrumento de contrato devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 dias úteis.

As recomendações trazidas no Parecer n. 514/2025 foram efetivamente cumpridas, o que levou à Assessoria Jurídica da DG a sugerir o prosseguimento do feito e a efetivação da contratação pretendida (doc. 638609).

A Diretora-Geral acompanhou o parecer técnico da ASJUR e sugeriu a aprovação da contratação da pessoa jurídica MINHA BIBLIOTECA LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na norma do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, para disponibilizar 100 (cem) licenças de acesso simultâneo à plataforma "Minha Biblioteca", ressaltando, ainda, a necessidade de posterior publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (doc. 640848).

Diante do exposto, considerando a manifestação favorável da Diretora-Geral, respaldada no parecer técnico da ASJUR, **autoriza-se** a contratação direta da pessoa jurídica MINHA BIBLIOTECA LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na norma do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, para fins de disponibilizar 100 (cem) licenças de acesso simultâneo à plataforma "Minha Biblioteca".

Publique-se a presente decisão e o respectivo instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

À SAO, para as providências cabíveis.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **17/12/2025**, às **17:37**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000641805** e o código CRC **A069C676**.